

DECRETO N.º 100/2020, de 26 de março de 2020.

**"Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Municipal de Crise para tratar das medidas que deverão ser adotadas para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 099/2020 (D.O.M. de 25/03/2020, Edição nº 4038), que declara Situação de Emergência na saúde municipal para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a doença causado pelo novo COVID-19 como pandemia, resultando na alta capacidade de contágio por cada pessoa doente na transmissão desse vírus, **DECRETA:**

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Gestão Municipal de Crise para tratar das medidas que deverão ser adotadas para orientar e facilitar o planejamento integrado dos órgãos componentes da estrutura do Município de Paulistana/PI para o enfrentamentos da COVID-19.

Art. 2º O Comitê de Gestão Municipal de Crise desenvolverá os seus trabalhos de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 099/2020, de 20 de março de 2020 (D.O.M. de 25/03/2020, Edição nº 4038), que regulamenta no Município de Paulistana/PI, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentê da COVID-19.

Art. 3º O Comitê de Gestão Municipal de Crise será constituído da seguinte forma:

*Sawalcanti*

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, que será o Coordenador (a) ;

Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o Coordenador(a) Substituto(a) ;

Secretaria Municipal de Finanças ;

Secretaria Municipal de Administração ;

Secretaria Municipal de Educação ;

Secretaria Municipal de Infraestrutura ;

Secretaria Municipal de Agricultura ;

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ;

Chefia de Gabinete ;

Comando do 20º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Piauí ;

Controladoria Interna Municipal ;

Assessoria Jurídica ;

Diretoria do Hospital Regional Mariana Ferreira Pires ;

Diretoria Clínica do Hospital Regional Maria F. Pires ;

Coordenação do Hospital Regional Mariana Ferreira Pires ;

Diretoria de Comunicação ;

Diretoria da VISA ;

Coordenação da Atenção Básica ;

## Coordenação do SAMU e Vigilância Epidemiológica;

## Coordenação de Saúde Mental.

§ 1º As reuniões do Comitê de Gestão Municipal de Crise serão convocadas pelo seu Coordenador(a), de ofício ou em atendimento a pedido de qualquer de seus membros.

§ 2º As ausências dos membros do Comitê de Gestão Municipal de Crise serão supridas pelos seus substitutos legais.

§ 3º O(A) Coordenador(a) do Comitê de Gestão Municipal de Crise poderá convidar para participar de suas reuniões agentes públicos e demais pessoas que, por seu conhecimento, possam contribuir para a consecução do objeto do colegiado.

§ 4º O Comitê de Gestão Municipal de Crise funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 4º O Comitê de Gestão Municipal de Crise, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá coordenar a elaboração, para aprovação do seu Coordenador(a):

I - do Plano de Gestão de Crise, no âmbito do Município de Paulistana/PI, com o objetivo de manter a prestação das suas atividades, mediante a preservação da incolumidade da saúde dos seus servidores e da população em geral, a fim de minimizar as possibilidades de contaminação pela COVID-19.


II - do Plano de Comunicação da Crise, no âmbito do Município de Paulistana/PI, com o objetivo de definir as diretrizes que deverão ser seguidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer,

Chefia de Gabinete, Comando do 20º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Piauí, Controladoria Interna Municipal, Assessoria Jurídica, Diretoria do Hospital Regional Mariana Ferreira Pires, Diretoria Clínica do Hospital Regional Maria F. Pires, Coordenação do Hospital Regional Mariana Ferreira Pires, Diretoria de Comunicação, Diretoria da VISA, Coordenação da Atenção Básica, Coordenação do SAMU e Vigilância Epidemiológica, Coordenação de Saúde Mental, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 20/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana (PI), em 26 de março de 2020.

  
GILBERTO JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal

  
Isabel Cristina Oliveira Ramos Cavalcanti  
Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente